



# **Município de Conceição de Ipanema - ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**LEI Nº 815/2017**

**“Autoriza o Chefe do Executivo a conceder subvenção e determina outras providências”**

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema-MG, por seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a manter o Programa de Apoio Administrativo e Financeiro a entidades educacionais voltados para o ensino da agricultura;

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Conceder Subvenção, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) no ano de 2017, e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) no ano de 2018 destinado à AREFACS – Associação Regional Escola Família Agrícola Carlos Saar, CNPJ nº 18.904.432/0001- 92, com sede no Córrego do Funil.

Art. 3º - Para a aplicação desta Lei, o Prefeito Municipal celebrará convênio com a entidade beneficiária visando organizar e legitimar o repasse, que deverá conter:

- I - a identificação dos entes conveniados e de seus respectivos responsáveis;
- II - o objeto contemplado;
- III - as obrigações de cada um dos partícipes;
- IV – a dotação orçamentária;
- V - a vigência compatível com o prazo de execução do projeto;
- VI - o valor a ser transferido;
- VII - o cronograma de desembolso;
- VIII - a obrigatoriedade de apresentação do processo de prestação de contas por parte do beneficiário.

§ 1º - Os valores repassados com base nesta Lei deverão ser utilizados conforme definido do Plano de Trabalho constante no anexo I.

§ 2º A Referida importância será transferida a entidade beneficiada através de repasses mensais, no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a contar do mês de julho de 2017.

Art. 4º. Fica autorizada a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, para o atendimento das necessidades estipuladas nesta lei no ano em curso.

Art. 5º. Fica autorizado por esta Lei a consignação de valores aos orçamentos futuros para o atendimento do programa criado, inclusive no que tange à AREFAMA (Associação Regional Escola Família Agrícola Margarida Alves).

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2017.

Conceição de Ipanema, 04 de Outubro de 2017

**Grosmane Hermsdorff**  
***Prefeito Municipal***